

## **AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**Programa Internacional de Investigação sobre Montesinho**

*“Montesinho International Research Awards”*

### **PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

**para a promoção de atividades de I&D de âmbito interdisciplinar e pluridisciplinar a realizar na região do Parque Natural do Montesinho, integrado na Rede Natura 2000 e na Reserva da Biosfera da Meseta Ibérica da Organização das Nações Unidas**

(de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2020, de 27 de março)

Nos termos do artigo 10º do Regulamento de Projetos Financiados Exclusivamente por Fundos Nacionais, doravante designado por [Regulamento de Projetos FCT](#), publicado através do Regulamento nº 999/2016 de 31 de outubro, os Projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico são apresentados no âmbito de um procedimento concursal cujos termos são divulgados através do sítio da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. - FCT na Internet ([www.fct.pt](http://www.fct.pt)).

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas, doravante designado por AAC, foi elaborado nos termos do previsto no artigo 11º do [Regulamento de Projetos FCT](#) e estipula o seguinte:

#### **1. OBJETIVOS E PRIORIDADES**

A valorização do interior pelo conhecimento numa perspetiva de desenvolvimento sustentável requer investigação científica e desenvolvimento tecnológico que permitam conhecer para cada região os seus recursos naturais, nomeadamente biológicos e nos quais se incluem as florestas e os sistemas agrícolas e agrosilvopastoris, os patrimónios naturais e culturais, as dinâmicas socioculturais, num quadro de evolução climática e de potenciais riscos bióticos e abióticos, associando referenciais de observação, experimentação e monitorização.

O Parque Natural de Montesinho (PNM) representa uma zona de montanha de características únicas pois constitui o último relevo no nordeste de Portugal que ainda pertence ao noroeste Peninsular e faz fronteira com a Meseta Ibérica. Apresenta uma inigualável riqueza ambiental, estando integrado na Rede Natura 2000 e na Reserva da Biosfera da Meseta Ibérica da Organização das Nações Unidas.

Em áreas de interface entre domínios naturais distintos, como neste caso do Noroeste Peninsular e da Meseta Ibérica Mediterrânica, a biodiversidade é enorme e facilita zonas privilegiadas para monitorizar e aprofundar o estudo das alterações climáticas, assim como desenvolver medidas e ações de mitigação em tempo útil. No caso do PNM, o sistema montanhoso tem uma influência relevante no clima regional como mostram os estudos e trabalhos de monitorização desenvolvidos nas últimas décadas sobretudo no âmbito da Rede Ibérica de Investigação de Montanha.

Tendo como referencial a promoção de atividades de I&D de âmbito interdisciplinar e pluridisciplinar a realizar no Parque Natural de Montesinho, pretende-se fazer a sua projeção para o futuro, desenvolvendo novos conhecimentos em diversas áreas temáticas, numa perspetiva de multidisciplinaridade científica e cultural, contribuindo para uma nova agenda de I&D de âmbito internacional sobre o Parque Natural de Montesinho, e incluindo:

1. Observação e conhecimento da Terra, incluindo a utilização de informação por satélite e a sua integração em sistemas avançados de processamento de informação e inteligência artificial;
2. Clima e alterações climáticas;
3. Sistemas agrários sustentáveis, incluindo agricultura, florestas e sistemas agrosilvopastoris, e a valorização dos seus produtos numa perspetiva de bioeconomia;
4. Dinâmicas socioculturais;
5. Biodiversidade e recursos biológicos, patrimónios naturais e culturais, e desenvolvimento regional sustentável.

Neste sentido, determina-se a criação de um Programa de I&D para a investigação nestas áreas temáticas, integrando a valorização científica do Parque Natural de Montesinho e atraindo grupos de investigação de excelência internacional para trabalhar em estreita cooperação com equipas de instituições portuguesas.

Os projetos a integrar no referido Programa de I&D devem adotar uma perspetiva multidisciplinar e contexto internacional, facilitando parcerias com peritos e instituições de reconhecido mérito de modo a aprofundar uma agenda de I&D sobre o Parque Natural de Montesinho e a sua projeção para o futuro.

O presente Aviso pretende dar resposta a estas prioridades e enquadra-se na tipologia de Projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) prevista no artigo 2.º do Regulamento da FCT e dá cumprimento aos n.ºs 1 e 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2020, de 27 de março.

## **2. NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS**

São beneficiários, individualmente ou em copromoção:

- 2.1. Entidades não empresariais do sistema de I&I, nomeadamente:
  - a. Instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D;
  - b. Laboratórios do Estado ou internacionais com sede em Portugal;
  - c. Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D;
  - d. Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica.
- 2.2. Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, desde que inseridas em projetos de IC&DT liderados por entidades não empresariais do sistema de I&I, no âmbito de uma colaboração efetiva.

### 3. TIPOLOGIA E MODALIDADE DOS PROJETOS A APOIAR

O presente aviso visa apoiar “Projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico” (doravante designados por “Projetos de IC&DT”), centrados no desenvolvimento de atividades de investigação que contribuam para aprofundar a valorização científica do Parque Natural de Montesinho, atraindo grupos de investigação de excelência internacional para trabalhar em estreita cooperação com as equipas de instituições portuguesas, com ênfase para as seguintes áreas:

- 1) *Observação e conhecimento da Terra*: conhecer e monitorizar a região do Parque Natural de Montesinho; desenvolver e aplicar tecnologias inovadoras, incluindo tecnologias espaciais, para medições sistemáticas e observação do património do Parque Natural de Montesinho; processamento e análise de dados, ciência dos dados e modelação e sistemas de previsão, integrando mudanças climáticas, energia, ciência da terra e recursos biológicos;
- 2) *Clima e alterações climáticas*: estudo integrado das interações atmosfera, terra e espaço na região do Parque Natural de Montesinho, e efeitos na evolução do clima, meteorologia e respetivas dinâmicas; aquisição, análise, processamento e divulgação de dados e desenvolvimento de modelos integrados, designadamente para as regiões de montanha;
- 3) *Sistemas agrários sustentáveis*: efeito das alterações climáticas nos sistemas agrários e sua mitigação, nomeadamente na agricultura, florestas e sistemas agrosilvopastoris; proteção contra riscos bióticos emergentes, nomeadamente pragas e doenças de plantas com utilização de agentes biológicos e produtos naturais; conservação dos solos, fixação de CO<sub>2</sub> e preservação dos recursos hídricos; valorização dos produtos numa perspetiva de bioeconomia;
- 4) *Dinâmicas socioculturais*: investigação sobre redes de conectividade e qualidade de vida; multiculturalidade e dinâmicas demográficas, populacionais e socioculturais;
- 5) *Biodiversidade e recursos biológicos, patrimónios naturais e culturais e desenvolvimento regional sustentável*: dinâmica dos recursos biológicos no Parque Natural de Montesinho em relação com clima e poluição; evolução do território e da paisagem no Parque Natural de Montesinho, compreendendo práticas socioculturais e formas de espacialização; patrimónios imóvel, móvel e imaterial, sua transversalidade e relação com a construção do conhecimento e memória coletiva; sistemas de monitorização e modelação para a utilização, salvaguarda e valorização de recursos naturais no Parque Natural de Montesinho, seus ecossistemas e biodiversidade; valorização patrimonial e gestão do território para um desenvolvimento sustentável.

Os projetos apresentados ao presente AAC podem assumir, de acordo com o n.º 1 do artigo 4º do [Regulamento de Projetos FCT](#), a modalidade de “projetos individuais”, apresentados por um único beneficiário, ou de “projetos em copromoção”, apresentados por dois ou mais beneficiários.

Os projetos realizados em copromoção devem ser liderados por uma das entidades previstas no ponto 2.1 do presente AAC.

O envolvimento de instituições e de equipas científicas estrangeiras na efetiva prossecução do programa de trabalhos do projeto é fator de valorização em sede de avaliação.

Os apoios a conceder no âmbito deste AAC revestem a forma não reembolsável, de acordo com o previsto no artigo 7º do [Regulamento de Projetos FCT](#).

Os pagamentos efetuados às empresas participantes, na qualidade de beneficiárias, enquanto copromotoras, serão efetuados através da Instituição Proponente do projeto, não podendo ultrapassar 50% do custo total da participação da empresa e, no caso de não observância dos limiares aplicáveis aos Auxílios de Mínimis, devem respeitar as condições estabelecidas no Regulamento Geral de Isenção por Categorias (RGIC).

Os projetos terão uma duração máxima de 36 meses prorrogável, no máximo, por mais 12 meses, em casos devidamente justificados.

O limite máximo de financiamento por projeto é de 250 mil euros.

#### **4. FORMA DO APOIO E TAXA DE FINANCIAMENTO**

Os apoios a conceder no âmbito destes AAC revestem a forma não reembolsável, de acordo com o previsto no artigo 7º do Regulamento de Projetos FCT.

Os projetos serão integralmente financiados por fundos nacionais através do orçamento da FCT.

Conforme disposto no ponto 2 do artigo 7º do Regulamento de Projetos FCT, os pagamentos efetuados às empresas participantes, na qualidade de beneficiárias, enquanto copromotoras, serão efetuados através da Instituição Proponente do projeto, não podendo ultrapassar 50% do custo total da participação da empresa e, no caso de não observância dos limiares aplicáveis aos Auxílios de Mínimis, devem respeitar as condições estabelecidas no Regulamento Geral de Isenção por Categorias (RGIC).

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental afeta ao presente concurso é de **1,5 milhões de euros**, podendo a FCT reforçar a dotação orçamental, se justificável.

#### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS E DOS BENEFICIÁRIOS**

São condições de elegibilidade as indicadas no Artigo 6º do [Regulamento de Projetos FCT](#) e as indicadas no presente AAC.

### **6.1. Projeto**

Não são admitidas candidaturas múltiplas do mesmo projeto:

- Em concursos distintos em que haja sobreposição temporal nos períodos de receção das candidaturas;
- No caso de candidaturas a concursos de âmbitos temáticos diferentes, e que decorram em períodos de receção de candidaturas distintos, a recomendação de financiamento numa delas é condição de exclusão do processo de decisão das restantes.

### **6.2. Investigador Responsável**

O Investigador Responsável (IR) da candidatura:

- Deverá identificar um corresponsável pelo projeto que será Co-Investigador Responsável (co-IR), e que substituirá o IR nas suas faltas, ausências e impedimentos;
- Apenas poderá submeter uma candidatura, na qualidade de Investigador Responsável, no presente concurso;
- Deve possuir, ou vir a possuir, vínculo laboral ou um contrato de bolsa com a Instituição Proponente;
- Não poderá encontrar-se em situação de incumprimento injustificado dos requisitos regulamentares, no que respeita à apresentação de relatórios de execução científica de projetos concluídos, financiados ou cofinanciados através da FCT e nos quais tenha desempenhado o papel de IR;
- Não serão aceites candidaturas de projetos cujos Investigadores Responsáveis ou Co-Investigadores Responsáveis tenham sido Investigadores Responsáveis de projetos cujo relatório científico final tenha sido reprovado, por motivos que lhes sejam imputáveis, nos dois anos anteriores à data de abertura do presente concurso.

### **6.3. Instituição Proponente**

- A Instituição Proponente do projeto deverá ser uma das entidades não empresarias do sistema de I&I previstas no ponto 2.1 do presente AAC.
- Não serão aceites candidaturas cujas Instituições Proponentes se encontrem em situação de incumprimento injustificado quanto à devolução de financiamentos transferidos para a Instituição Proponente relativos a projetos anteriores com o mesmo IR.

### **6.4. Empresas Participantes**

As empresas que participem nos projetos, na qualidade de beneficiárias, enquanto copromotoras:

- não poderão apresentar despesa elegível superior a 30% do total do projeto, de acordo com a alínea a) do ponto 2 do Artigo 6º do Regulamento FCT;
- deverá ficar assegurado que não existem auxílios indiretos às empresas envolvidas no projeto, sendo indispensável o cumprimento de uma das condições previstas nos pontos i) e ii) da alínea b) do ponto 2 do artigo 6º do Regulamento FCT.

## 7. DESPESAS E LIMITES À SUA ELEGIBILIDADE

Considerando o disposto no artigo 8º do [Regulamento de Projetos FCT](#), são elegíveis no presente AAC as seguintes despesas:

a) Custos diretos:

- Despesas com **recursos humanos** dedicados ou associados ao desenvolvimento de atividades de I&D relacionados com a execução do projeto, em todas as componentes obrigatórias pela legislação laboral aplicável, incluindo encargos com bolsheiros diretamente suportados pelos beneficiários.

Nos contratos de trabalho, as despesas têm por base os custos incorridos com a realização do projeto, tendo como referência o salário base mensal declarado para efeitos de proteção social do trabalhador, o qual pode ser acrescido dos encargos sociais obrigatórios, do subsídio de alimentação e do seguro de acidentes de trabalho nos termos legalmente definidos. Considera-se salário base o conjunto de todas as remunerações de carácter certo e permanente sujeitas a tributação fiscal e declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador.

Não são elegíveis despesas com senhas de presença, nem indemnizações compensatórias por caducidade de contratos de trabalho e as entregas relativas ao Fundo de Compensação do Trabalho.

Não é elegível o montante do subsídio de alimentação que exceda o limite máximo atribuído para a Administração Pública.

No caso de novos contratos de investigador doutorado, o seu recrutamento e contratação é efetuado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, bem como do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

A atribuição de bolsas no âmbito dos projetos é objeto de concurso e contratualização por parte das entidades beneficiárias, nos termos do previsto no [Estatuto do Bolsheiro de Investigação](#) (Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual), no [Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT](#) e nos Regulamentos de Bolsas das instituições que atribuem a bolsa, se aprovados previamente pela FCT.

Para efeitos da determinação dos custos com pessoal relacionados com a execução do projeto, poderão ser aplicados os seguintes métodos:

- a. reembolso dos custos efetivamente incorridos e pagos;
- b. metodologia de cálculo simplificado assente na aplicação de uma taxa horária, calculada dividindo os custos anuais brutos com o trabalho mais recentes, devidamente documentados, por 1.720 horas;
- c. metodologia de custo padrão no caso de despesas com bolsheiros de

investigação, tendo por base os valores de referência previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, para os diferentes tipos de atividades de I&D realizadas.

- Despesas com **missões** no país e no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto cumpridos os normativos legais que regulam a realização de despesas públicas, em particular o Decreto-Lei nº 106/98 de 24 de abril e o Decreto-Lei nº 192/95 de 28 de julho, nas suas redações em vigor;
- **Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico**, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo de vida útil no projeto;
- **Amortização de instrumentos e equipamento científico e técnico**, imprescindíveis ao projeto, cujo período de vida útil esteja contido no período de execução, mas não se esgote no mesmo;
- **Subcontratos** diretamente relacionados com a execução de tarefas científicas do projeto;
- Despesas associadas ao **registo nacional e estrangeiro de patentes, direitos de autor, modelos de utilidade e desenhos, modelos nacionais ou marcas**, quando associadas às outras formas de proteção intelectual, designadamente, taxas, pesquisas ao estado da técnica e despesas de consultoria;
- Despesas com a **demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto**, para ações de disseminação do conhecimento produzido e divulgação pública dos resultados, incluindo atividades de promoção cultural e a realização de exposições, e taxas de publicação no cumprimento e de acordo com as políticas nacionais de acesso aberto;
- **Aquisição de outros bens e serviços** relacionados diretamente com a execução do projeto, incluindo os custos de consultores que não configurem subcontratos.

b) **Custos indiretos**, calculados com base em custos simplificados, assentes na aplicação da taxa fixa de 25% dos custos elegíveis diretos, com exclusão da subcontratação.

Para efeitos do presente AAC são consideradas despesas não elegíveis, as indicadas no artigo 9º do [Regulamento de Projetos FCT](#).

## 8. PAGAMENTO E JUSTIFICAÇÃO DE DESPESAS

Considerando o disposto nos artigos 20º e 21º do [Regulamento de Projetos FCT](#), o adiantamento inicial do projeto será de 15% do financiamento aprovado. Por cada lista de despesas justificadas, serão efetuados pagamentos a título de reembolso, numa proporção equivalente a 90% do valor da despesa elegível, até 95% do financiamento total aprovado ou apurado em função do grau de execução do projeto, incluindo o pagamento a título de adiantamento.

A justificação das despesas deve ser efetuada através da submissão eletrónica de listas identificativas das despesas pagas em formulário próprio disponibilizado pela FCT no [Portal de Ciência e Tecnologia](#), devendo cada pedido de pagamento reportar-se a um valor mínimo de despesa efetivamente paga de montante igual ou superior a 10% do financiamento global do projeto. O prazo que medeia a apresentação de pedidos de pagamento não deverá ser superior a seis meses.

## 9. MÉTODO DE SELEÇÃO

A avaliação será efetuada por um painel internacional de avaliadores independentes.

A metodologia de seleção e hierarquização dos projetos de investigação é baseada no indicador do Mérito do Projeto (MP) que assenta nos seguintes critérios, que são densificados e detalhados no *Guide for Peer Reviewers*:

- A. Mérito científico e caráter inovador do projeto numa ótica internacional na área científica e com os objetivos enunciados no presente AAC;
- B. Mérito científico da equipa de investigação;
- C. Exequibilidade do programa de trabalhos, razoabilidade orçamental e contributo para a acumulação de conhecimento e competências do Sistema Científico e Tecnológico Nacional nas áreas enquadradas pelo AAC;
- D. Mérito das colaborações internacionais e da demonstração da sua efetiva participação no programa de trabalhos.

O mérito do projeto é obtido através de:

$$MP = 0,50 A + 0,20 B + 0,10 C + 0,20 D$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 9 (em números inteiros), sendo o resultado do MP arredondado à décima.

Nas situações em que a informação disponibilizada em candidatura não permita uma pontuação sustentada de um determinado critério de avaliação será atribuída uma pontuação de 1 (um).

Para efeitos de seleção e decisão de financiamento, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 5,0.

Os projetos serão objeto de hierarquização por ordem decrescente da classificação (MP) obtida no processo de avaliação.

Como critério de desempate entre projetos com o mesmo MP serão utilizadas sucessivamente e por ordem decrescente as classificações atribuídas aos critérios A, B, D e C. Caso o empate se mantenha, as candidaturas serão ordenadas pela data e hora de submissão da candidatura, da mais antiga para a mais recente.



## 10. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser apresentadas à FCT, em língua inglesa, a partir do dia 15 de Julho e até as 17 horas, hora de Lisboa, do dia 30 de Setembro de 2020, em formulário eletrónico próprio através do [Portal de Concursos de Projetos de I&D](#) da FCT.

As candidaturas são compostas pelo formulário eletrónico e pelo ficheiro de calendarização das tarefas do projeto (anexo obrigatório).

A digitalização da Declaração de Compromisso de cada candidatura (assinada pelo Investigador Responsável e instituições beneficiárias) terá de ser submetida obrigatoriamente num único documento PDF no [Portal de Concursos de Projetos de I&D](#) até às 17 horas, hora de Lisboa, do dia 15 de outubro de 2020.

Recomenda-se a leitura prévia da documentação do Concurso, mencionada no Ponto 9 do presente AAC, nomeadamente: Guia de Apoio ao Preenchimento da Candidatura, *Guide for Peer Reviewers* e o [Regulamento de Projetos FCT](#).

## 11. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## 12. PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente AAC e outras peças e informações relevantes, nomeadamente o [Regulamento de Projetos FCT](#) está disponível no sítio da [Fundação para a Ciência e a Tecnologia](#), I.P.

Informações sobre o concurso podem ser solicitadas através do endereço de correio eletrónico: [concursoprojetos@fct.pt](mailto:concursoprojetos@fct.pt).

Em sede de contratualização do projeto, deverá ser celebrado um protocolo de colaboração entre as instituições proponente e parceiras que assegure as responsabilidades e direitos de cada parceiro, nomeadamente no que respeita ao regime de acesso aos dados, à propriedade dos resultados e à forma de divulgação dos resultados.

Helena Pereira

Presidente, Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.